

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1312 DE 20 DE JUNHO DE 2011 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis, abaixo discriminados, situados no Bairro D. José, neste Município, com as seguintes características: I - uma casa de alvenaria pertencente ao Sr. Luiz Paulo dos Santos, com área total de 59m², situada na Rua das Flores, nº 95; II - uma casa de alvenaria pertencente ao Sr Fábio Rodrigues Linhares, com área total de 43,25m², situada na rua das Flores, nº 50. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º Os imóveis descritos e caracterizados no Art. 1º deste Decreto destinam-se ao Projeto de Urbanização e Melhorias das Condições de Habitabilidade do Bairro D. José, no âmbito do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1319 DE 1º DE AGOSTO DE 2011 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea j do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea j art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma regular, situado no Distrito de Jaibaras, com área total de 209m², estremando-se: ao Noroeste, medindo 9,50m, com a Rua Projetada S.D.O.; ao Sudeste, medindo 9,50m, com a rua da Caixa D'água; ao Nordeste, medindo 22m, com imóvel de Maria Lúcia Vasconcelos, e ao Sudoeste, medindo 22m, com imóvel de Antônio Valdeci Machado Bezerra. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à abertura de rua. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de agosto de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1321 DE 02 DE AGOSTO DE 2011 - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1301/11, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 514 de 14 de junho de 2004, a qual desafetou bem imóvel deste Município, DECRETA: Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1301 de 16 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica doado a Lucia Vasconcelos Sales e seus filhos, Ana Paula Vasconcelos e Francisco Luciano Vasconcelos Sales o bem imóvel consistindo em um terreno de forma irregular, localizado na Rua Cesarina Lopes Barreto, S/Nº, Bairro Coração de Jesus, nesta cidade, possuindo uma área total de 755,00m2, estremando-se: ao Norte, com terreno pertencente ao Município de Sobral, ao Sul, com a Rua Cesarina Lopes Barreto, S/N; ao Leste com o imóvel pertencente à Igreja Universal do Reino de Deus; e ao Oeste, com a Rua com a Rua Idelfonso de Holanda Cavalcante, em duas linhas para o Sul, remido da Matrícula de nº. 2.968 de 13/04/2011, do Registro de Imóvel 2ª Zona desta Comarca.”. Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 1301 de 16 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Considerando que, atualmente, já foi concluído o inventário do Espólio Paulo Roberto de Moura Sales, e conforme partilha amigável homologada nos autos do Processo de Inventário de nº. 2006.0000.5262-0, cujo tramite se deu na Comarca de Meruoca-CE., os beneficiados desta doação ficaram com o imóvel permutado dividido entre eles da seguinte forma: 50% para Lucia Vasconcelos Sales, na qualidade de meeira, 25% para Ana Paula Vasconcelos Sales e 25% para Francisco Luciano Vasconcelos Sales, estes como herdeiros, devendo, portanto obedecerem aos mesmos critério de divisão no tocante ao bem ora doado”. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de agosto de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1322 DE 02 DE AGOSTO DE 2011 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea j do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea j art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma regular, situado no Distrito de Jaibaras, com área total de 500m², estremando-se: ao Noroeste, medindo 20m, com imóvel de Maria Auxiliadora Rodrigues Freire e terreno do DNOCS; ao Sudeste, medindo 20m, com terreno do DNOCS; ao Nordeste, medindo 25m, com imóveis de Maria Auxiliadora Rodrigues Freire e Maria da Conceição Libeira e Terreno do DNOCS, e ao Sudoeste, medindo 25m, com a rua projetada S.D.O. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, no Distrito de Jaibaras, neste Município. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

- Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUIS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR
- Ouvidoria e Articulação Social
LUIS FERNANDO VIANA COELHO
- Secretário da Gestão
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA
- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES

- Secretário da Infraestrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO
- Secretária da Agricultura e Pecuária
LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO
- Secretário da Cidadania e Segurança
JORGE VASCONCELOS TRINDADE
- Secretário da Cultura e Turismo
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário do Esporte e Juventude
FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
- Presidente da Imprensa Oficial do Município - Respondendo
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

iom@sobral.ce.gov.br

publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de agosto de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1324 DE 08 DE AGOSTO DE 2011 - Prorroga o prazo de implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto Nº 1254/10, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 23 de agosto de 2012, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ COMARCA DE SOBRAL-CE, por força do Decreto nº 1254/10, e do Processo Licitatório nº 6240801/2010, tendo como objeto um terreno de forma trapezoidal irregular, com área de 2.097,90m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo no Lote 9, da Quadra 6, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, havido pela matrícula nº 12.199, de 17 de maio de 2011, do Cartório do 1º Ofício deste Município, apresentando as seguintes delimitações retificadas: ao Leste, medindo 42,01m, com a Av. Monsenhor Aloísio Pinto; ao Sul, medindo 42,27m, com a Rua SDO; ao Norte, medindo 47,01m, com a Av. da Luz; e, ao Oeste, medindo 60,21m, com o lote 08 da quadra 06, pertencente ao Município de Sobral. Art. 2º A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a construção da Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 061 /2011- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, **RESOLVE**: Conceder a cessão dos servidores lotados na Secretaria da Educação deste Município, para assumirem suas atividades laborais na Secretaria do Esporte e Juventude do Município de Sobral, até 31 de dezembro de 2012, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Servidor(a)	C/H	CARGO
2585	Audino Lopes dos Santos	4	PEB Classe B Ref 4
3187	Virginia Sobral Barreto	4	Auxiliar Administrativo
7897	Maria do Socorro Sousa Frota	8	PEB Classe C Ref 4
15802	Luiz Edilson Frota Filho	4	PEB Classe B Ref 1

Publique-se, registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de julho de 2011. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 062 /2011- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, a Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, **RESOLVE**: Conceder, a cessão do servidor lotado na Secretaria da Educação deste Município, para assumir suas atividades laborais no Instituto Superior de Teologia e Pastoral - ISTEP, até 31 de dezembro de 2012, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Servidor(a)	C/H	CARGO
9288	João Batista Siqueira	8	PEB Classe B Ref 3

Publique-se, registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de julho de 2011. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 063 /2011- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, a Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, **RESOLVE**: Conceder, a cessão da servidora lotada na Secretaria da Educação deste Município, para assumir suas atividades laborais no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral, até 31 de dezembro de 2012, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Servidor(a)	C/H	CARGO
2987	Maria Gorete Freitas Pessa	8	PEB Classe B Ref 4

Publique-se, registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de julho de 2011. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 064 /2011- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, a Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE: Conceder, a cessão dos servidores lotados na Secretaria da Educação deste Município, para assumirem suas atividades laborais na Câmara Municipal de Sobral, até 31 de dezembro de 2012, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Servidor(a)	C/H	CARGO
1401	Mariinha Brandão da Costa	4	Regente Aux. Ensino I
2667	Conceição Mª Mouta Vasconcelos	4	Porteira
6433	Maria Zulene Ribeiro Cavalcante	8	PEB Classe A Ref 4
8200	Angelina Sousa Linhares	8	PEB Classe B Ref 3
9066	Fabrina Viana Rodrigues	8	Agente Administrativo

Publique-se, registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de julho de 2011. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 065 /2011- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, a Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE: Conceder, a cessão da servidora lotada na Secretaria da Educação deste Município, para assumir suas atividades laborais no Abrigo Coração de Jesus pertencente a Diocese de Sobral, até 31 de dezembro de 2012, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Servidor(a)	C/H	CARGO
885	Maria do Socorro Tomaz Lopes	4	PEB Classe B Ref 1

Publique-se, registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de julho de 2011. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 066/2011 - EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, abaixo discriminados, referente ao mês de agosto/2011.

Matrícula	Nome	Nº horas
2758	Francisco Erivaldo de Sousa	40
3327	Luis Rodrigues Ferreira	20
3295	Francisco Miranda Sales	20
3351	Raimundo Rodrigues Ferreira	20
3172	Ursulina Azevedo Lima	20
2652	Caetana Juscilane Bezerra Arruda	40
2915	Maria de Fátima Ponte Bezerra	40
3990	Paulo Josué Sales	40
9265	Jorgeana Brito de Moraes	40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de agosto de 2011. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 067/2011 - EDUCAÇÃO - Modifica gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Modificar gratificação para transporte, a (as) professora(s) integrante(s) do Magistério e constante(s) na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Nome	Valor Anterior - R\$	Valor Atual - R\$
9192	Maria de Fátima Lopes Vasconcelos	33,00	66,00
8485	Maria Aparecida Ximenes Paiva	28,00	56,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2011, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de agosto de 2011. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário da Educação.

PORTARIA 068/2011-EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora abaixo discriminada, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral, de 40 h. para 20 h. semanais de trabalho:

15804	Luzinete Chagas do Nascimento
-------	-------------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2011, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de agosto de 2011. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 10.142/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a pedido Sra. **VANDERLENE CAMPOS DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Tributos, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município, a partir de 01 de agosto de 2011. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR - Prefeito em Exercício - JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 301/2011-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no processo Nº 1052011, RESOLVE: Conceder a servidora **REJANE AMARAL CORRÊA**, Matrícula 8439, Psicóloga, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 17 de agosto de 2011. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2011. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2011 - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Esporte e Juventude (SEJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para a contratação por tempo determinado de 15 Monitores de Atividades Complementares (capoeira, xadrez, skate, dança e pedagogia) e a formação de cadastro de reserva, para atuarem no Programa Segundo Tempo (Sobral) - Ministério do Esporte. O referido programa atende 7.000 crianças, adolescentes e jovens, através de atividades esportivas educacionais, que funcionam em 70 núcleos de esporte em funcionamento nas escolas públicas e em outros espaços, situados na sede e nos distritos de Sobral. Os candidatos selecionados deverão atender aos requisitos mínimos e às habilidades requeridas para a função conforme descrito abaixo: 1. FUNÇÃO:

Função	Forma de contratação	Total de vagas	Carga horária
Monitor de Atividade Complementar (AE) - Pedagogia	Bolsista	7	10 horas semanais
Monitor de Atividade Complementar (AC) - Capoeira	Contrato temporário	2	10 horas semanais
Monitor de Atividade Complementar (AC) - Dança	Contrato temporário	2	10 horas semanais
Monitor de Atividade Complementar (AEE) - Skate	Contrato temporário	-	10 horas semanais
Monitor de Atividade Complementar (AE) - Xadrez	Contrato temporário	4	10 horas semanais

AE - Atividade Educacional; AEE - Atividade Esportiva Educacional; AC - Atividade Cultural 2. LOTAÇÃO: Secretaria do Esporte e Juventude Programa Segundo Tempo/Sobral 3. Nº DE VAGAS: 15 (quinze) vagas 4. REMUNERAÇÃO MENSAL: 4.1 - Monitor de Atividade Complementar (AE) Pedagogia 10 horas R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). 4.2 - Monitor de Atividade Complementar (AC) - Capoeira - 10 horas R\$ 225,00 (duzentos e vinte e

cinco reais) - valor bruto sobre o qual incidirá os seguintes impostos: 11% de INSS e 2% de ISS. 4.3-Monitor de Atividade Complementar (AC) - Dança - 10 horas - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) - valor bruto sobre o qual incidirá os seguintes impostos: 11% de INSS e 2% de ISS. 4.4-Monitor de Atividade Complementar (AEE) - Skate - 10 horas - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) - valor bruto sobre o qual incidirá os seguintes impostos: 11% de INSS e 2% de ISS. 4.5-Monitor de Atividade Complementar (AE) - Xadrez - 10 horas - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) - valor bruto sobre o qual incidirá os seguintes impostos: 11% de INSS e 2% de ISS. 5.JORNADA DE TRABALHO: Horário estabelecido pela SEJ/Sobral, através da coordenação geral do Programa, de segunda a sábado, observando-se a carga horária semanal de cada função. 6.REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS: 6.1-Monitor de Atividade Complementar (AE) - Pedagogia Estudante de graduação regularmente matriculado em curso de Pedagogia; não possuir ou manter estágio em paralelo; ter disponibilidade para trabalhar de segunda a sábado, conforme horário estabelecido pela Secretaria do Esporte e Juventude. 6.2-Monitor de Atividade Complementar (AC) - Capoeira - Ter escolaridade em nível médio; comprovar experiência de, no mínimo de 01 (um) ano, na área a fim; ter disponibilidade para trabalhar de segunda a sábado, conforme horário estabelecido pela Secretaria do Esporte e Juventude; em caso de trabalhar em outra instituição/órgão/entidade, não deverá ter carga horária comprometida acima de 30 horas semanais. 6.3-Monitor de Atividade Complementar (AC) - Dança - Ter escolaridade em nível médio; comprovar experiência de, no mínimo de 01 (um) ano, na área a fim; ter disponibilidade para trabalhar de segunda a sábado, conforme horário estabelecido pela Secretaria do Esporte e Juventude; em caso de trabalhar em outra instituição/órgão/entidade, não deverá ter carga horária comprometida acima de 30 horas semanais. 6.4-Monitor de Atividade Complementar (AEE) - Skate - Ter escolaridade em nível médio; comprovar experiência de, no mínimo de 01 (um) ano, na área a fim; ter disponibilidade para trabalhar de segunda a sábado, conforme horário estabelecido pela Secretaria do Esporte e Juventude; em caso de trabalhar em outra instituição/órgão/entidade, não deverá ter carga horária comprometida acima de 30 horas semanais. 6.5 Monitor de Atividade Complementar (AE) - Xadrez - Ter escolaridade em nível médio; comprovar experiência de, no mínimo de 01 (um) ano, na área a fim; ter disponibilidade para trabalhar de segunda a sábado, conforme horário estabelecido pela Secretaria do Esporte e Juventude; em caso de trabalhar em outra instituição/órgão/entidade, não deverá ter carga horária comprometida acima de 30 horas semanais. 7. INSCRIÇÕES: Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão ter idade mínima de 18 anos; não possuir ou manter contrato de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de Sobral acima de 30 horas (paralelo ao que assumirá no PST, se aprovado e convocado); não possuir ou manter contrato de prestação de serviço com qualquer entidade/instituição, cuja remuneração seja paga com recursos da União (paralelo ao que assumirá no PST, se aprovado e convocado); ter disponibilidade para deslocar-se para os núcleos de esporte situados na sede e nos distritos de Sobral (quando da sua lotação), sob despesas do próprio candidato aprovado e lotado; apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e os demais documentos exigidos. A inscrição será gratuita e, somente, presencial. 7.1 - Período: 22 a 26 de Agosto de 2011. 7.2-Local de inscrição: Secretaria do Esporte e Juventude de Sobral/Coordenação Geral do Programa Segundo Tempo, que funciona no Ginásio Poliesportivo, situado a Rua Mauro Andrade, 400, Alto da Brasília, Sobral CE. 7.3 - Horário: 08 às 12 horas e 14 às 18 horas. 8.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 8.1 - Monitor de Atividade Complementar (Pedagogia) - Bolsistas: 8.1.1 - Ficha de inscrição, disponibilizada no ato da inscrição, preenchida e assinada pelo candidato. 8.1.2 - Currículo simplificado apresentando dados pessoais, escolaridade, experiências de trabalho na área/função para a qual está se candidatando, além de cursos realizados. 8.1.3 - Caso possua, anexar declarações de comprovação de experiência funcional (emitidas em papel timbrado da instituição/entidade responsável pela emissão de tal documento e devidamente assinadas pelo responsável pela emissão, indicando cargo do mesmo, além da matrícula e carimbo, se tiver). 8.1.4 - Cópia legível do comprovante de matrícula em curso de graduação da área de Pedagogia. 8.1.5 - Histórico escolar atualizado do curso de graduação da área de Pedagogia. 8.1.6 - Xerox do RG (apresentar o original para ser feito o comparativo). 8.1.7 - 01 (uma) foto 3x4 recente. 8.2 - Monitor de Atividade Complementar (Capoeira, Dança, Skate, Xadrez) - Contrato Temporário: 8.2.1 - Ficha de inscrição, disponibilizada no ato da inscrição, preenchida e assinada pelo

candidato. 8.2.2 - Currículo simplificado apresentando dados pessoais, escolaridade, experiências de trabalho na área/função para a qual está se candidatando, além de cursos realizados. 8.2.3 - Declarações de comprovação de experiência funcional (emitidas em papel timbrado da instituição/entidade responsável pela emissão de tal documento e devidamente assinadas pelo responsável pela emissão, indicando cargo do mesmo, além da matrícula e carimbo, se tiver). 8.2.4 - Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio. 8.2.5 - Xerox do RG (apresentar o original para ser feito o comparativo). 8.2.6 - 01 (uma) foto 3x4 recente. 8.2.7 - Declaração da instituição em que trabalha, informando função, dias e horários em que trabalha (Caso possua vínculo empregatício com outra entidade/instituição, desde que não se enquadre nas circunstâncias indicadas no item 07). 9 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: O processo seletivo constará de duas fases: primeira fase - análise de currículo e títulos; segunda fase uma prova didática (aula) será feita apenas pelos candidatos habilitados na primeira fase. 9.1 - ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS: 29 e 30 de Agosto de 2011. 9.2 - A análise de currículo e de títulos será procedida pela banca examinadora constituída para essa função, que ao final da análise atribuirá uma nota ao candidato (conforme tabelas constantes do Anexo II deste Edital). A referida análise terá caráter eliminatório e classificatório para a fase seguinte. A fim de organizar e otimizar o processo seletivo será classificado para a segunda fase um máximo de até 100 candidatos (soma de todos os aprovados em cada categoria), desde que os mesmos sejam aprovados na primeira fase, respeitando-se ainda as proporcionalidades de candidatos por função. 9.4 - DA PROVA DIDÁTICA (AULA). 9.5 - A prova didática constará de uma aula, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em local, data e horário divulgados juntamente com o resultado da primeira fase. 9.6 - O sorteio se dará por ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira fase. 9.7 - Quando o candidato não estiver presente, na hora estabelecida para o sorteio de seu tema, a Comissão executiva do Processo Seletivo realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do tema sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática nem reclamar do tema sorteado. 9.8 - Os temas da aula, bem como a escala de pontuação, constam no Anexo III deste Edital. 9.9 - A prova didática (aula) terá duração de 20 (vinte) minutos, devendo o candidato apresentar à Banca Examinadora o Plano de Aula, em 3 (três) vias, no início da mesma. 9.10 - Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula, não tendo o Programa Segundo Tempo a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumentos necessários à exposição do candidato. 9.11 - Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes, mesmo se convidado por candidato concorrente. 9.12 - O candidato que não comparecer ou que comparecer fora do horário no dia marcado para ministrar a aula de sua Prova Didática será eliminado automaticamente do Processo Seletivo. 10. LOCALE HORÁRIO DAS PROVAS 10.1. Local e período da análise de currículo: Secretaria do Esporte e Juventude. Dias 29 e 30 de Agosto de 2011. 10.2. Resultado da primeira fase: dia 31 de agosto de 2011, a partir das 17 horas. Será divulgada também no endereço <http://www.psegundotempusobral.blogspot.com> e exposto na Secretaria do Esporte e Juventude. 10.3. Período de apresentação para Recurso do resultado da primeira fase: 01 de Setembro de 2011. 10.4. Sorteio dos temas: Dia 02 de Setembro de 2011, às 10h na Secretaria do Esporte e Juventude. 10.5. Local e período da prova didática: 05 e 06 de Setembro de 2011, de 08h às 12h e 14h às 18h, na Secretaria do Esporte e Juventude. 10.6. Resultado da segunda fase: 08 de Setembro de 2011. 10.7. Período para apresentação para Recurso do Resultado da segunda fase: 09 de Setembro de 2011. 10.8. O resultado final será divulgado e afixado na Secretaria do Esporte e Juventude, no primeiro dia útil consecutivo ao fim do processo e também pelo <http://www.psegundotempusobral.blogspot.com>, a partir das 17 horas. 11. CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO, CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA REMUNERAÇÃO: 11.1 - O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível conforme requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado. 11.2 - A convocação e a lotação dos candidatos aprovados far-se-ão mediante o número de vagas disponíveis e a disponibilidade de horários de atendimento dos núcleos, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo. 11.3 - No ato da convocação, poderá ser observada a distância entre os locais onde há vagas disponíveis e o local de residência dos candidatos, de forma a manter a coerência da lotação e diminuir os gastos do próprio

candidato aprovado, uma vez que além da bolsa oferecida mensalmente, não há nenhum tipo de compensação por deslocamento. 11.4 - Por necessidade do Programa, poderá haver ampliação de carga horária para monitor de atividade complementar, desde que haja disponibilidade dos mesmos e que estes se enquadrem nas exigências do Programa e da clientela a ser atendida. Fica a critério da Secretaria do Esporte e Juventude/Coordenação geral do Programa Segundo Tempo a análise dessa ampliação, a ser verificada ao final do processo de lotação dos candidatos aprovados. 11.5 - A contratação dos candidatos convocados ao final do processo seletivo será feita de forma imediata, para preenchimento das vagas em aberto. 11.6 - Os candidatos que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados em até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final. Após esse prazo extinguir-se-á a validade do cadastro de reserva. 11.7 - A contratação dos candidatos convocados ao final do processo seletivo, aprovados na condição de Monitor de Atividade Complementar CAPOEIRA, DANÇA, SKATE E XADREZ (Contrato Temporário) configurará prestação de serviço por tempo determinado, não consistindo, portanto, em vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Sobral. 11.8 - A contratação dos candidatos convocados ao final do processo seletivo, aprovados na condição de Monitor de Atividade Complementar - PEDAGOGIA (Bolsista) configurará estágio supervisionado, não consistindo, portanto, em vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Sobral. 11.9 - Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse processo seletivo integrarão, em caráter temporário, o quadro de funcionários da Secretaria do Esporte e Juventude, lotados e subordinados à Coordenação Geral do Programa Segundo Tempo/Sobral. 11.10 - A vigência dos contratos vigorará a partir da data de contratação até o final do convênio. 11.11 - Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo seletivo no qual o contratado foi aprovado. 11.12 - O candidato que não comprovar os requisitos necessários para assumir a função, por meio de documentação e habilidade, será excluído do processo seletivo. 12. ATRIBUIÇÕES: 12.1 - Monitor de Atividade Complementar (CAPOEIRA, DANÇA, SKATE e XADREZ): a) Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral; b) Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo; c) Participar dos planejamentos mensais que ocorrerão junto ao Coordenador Pedagógico do Programa; d) Assessorar e apoiar o Coordenador de Núcleo, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo quando necessário for; e) Desenvolver as atividades previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiados pelo Projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa; f) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e o Coordenador Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diárias e semanalmente; g) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; h) Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; i) Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto; j) Comunicar de imediato ao Coordenador de Núcleo, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; k) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; l) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre sua área de atuação; m) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo para organização e posterior envio à SNEED/ME; n) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebidas. 12.2 - Monitor de Atividade Complementar - PEDAGOGIA: a) Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo e supervisão do Assistente Técnico Reforço Escolar, o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, conforme proposta pedagógica, levando-o à consideração da Coordenação Geral; b) Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo; c) Assessorar e apoiar o Coordenador de Núcleo, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo; d) Desenvolver atividades complementares, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos no planejamento e proposta pedagógica, junto aos beneficiados pelo Projeto,

de acordo com as Diretrizes do Programa; e) Zelar pela organização, segurança e qualidade das atividades complementares desenvolvidas no núcleo; f) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e o Coordenador Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente; g) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; h) Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades complementares desenvolvidas; i) Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto; j) Comunicar de imediato ao Coordenador de Núcleo, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; l) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; m) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre sua área de atuação; n) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e à satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo para organização e posterior envio à SNEED/ME; o) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por este recebida. 13. DOS RECURSOS: 13.1. Do resultado de cada uma das duas fases do concurso cabe recurso, dentro de 12 (doze) horas a partir da hora da divulgação dos respectivos resultados, à Comissão Executiva do Processo Seletivo na Secretaria do Esporte e Juventude situada a Rua Mauro Andrade, 400, Alto da Brasília (Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu). 13.2. Os recursos interpostos fora do prazo acima previsto não serão conhecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo. 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS: 14.1 - Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital. 14.2 - Haverá desclassificação de candidatos sempre que for observada irregularidade no processo de inscrição ou seleção. 14.3 - Durante sua execução, o Programa Segundo Tempo não sofrerá descontinuidade, sendo que, nos meses correspondentes às férias escolares, ele será intensificado. 14.4 - Os candidatos aprovados para executar o Programa Segundo Tempo a partir dessa seleção, deverão participar obrigatoriamente de eventos, reuniões e formações tão logo sejam convocados pela coordenação geral do referido Programa. Ressaltamos que atingidos 25% de ausência nessas ocasiões, implicará em rescisão contratual. 14.5 - Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Secretaria do Esporte e Juventude, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção. 14.6 - São partes integrantes desse edital os seguintes anexos: a) Anexo I - Relação de vagas por localidade. b) Anexo II - Critérios de pontuação. c) Anexo III - Prova didática. d) Anexo IV - Cronograma geral Sobral, 15 de Agosto de 2011. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - Secretário do Esporte e Juventude.

ANEXO I DO EDITAL 002/2011 - RELAÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADE:

Função	Localidade	Vagas (preenchimento imediato)
Monitor de Pedagogia	Bilheira	07
	Caracará	
	Jaibaras	
	Patriarca	
	Vassouras	
Capoeira	Sede	01
	Taperuaba	01
Dança	Sede	02
Skate	-	-
Xadrez	Sede	03
	Patos	01

OBS: Teremos cadastro de reserva para as categorias citadas nesse edital.

ANEXO II DO EDITAL 002/2011 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Título apresentado	Pontuação	Total máximo a ser considerado	Total de pontos
01. Cursos de formação e/ou aperfeiçoamento na área específica da função (certificados a partir de 40 horas)	0,5 ponto por curso	Máximo de 04 cursos	2,0 pontos
02. Experiência como monitor de atividades no Programa Segundo Tempo, na função para a qual está se candidatando.	1,0 ponto por ano	Máximo de 02 anos	2,0 pontos
03. Experiência na função para a qual está se candidatando. Fora do Programa Segundo Tempo	0,5 ponto por ano	Máximo de 02 anos	1,0 ponto

ANEXO III DO EDITAL 002/2011 - PROVA DIDÁTICA:

CATEGORIA	TEMAS
CAPOEIRA	1. A história de capoeira. Como surgiu? 2. Capoeira Angola e sua malícia. 3. Capoeira Regional: a luta em sua essência. 4. A música na Capoeira. 5. Os instrumentos da Capoeira e seus sons.
DANÇA	1. Introdução e a origem de dança: conceito histórico e cultural da dança. 2. A importância do ato de dançar para a humanidade. 3. A influência da dança na cultura brasileira. 4. O domínio corporal e a ritmicidade. O corpo e o movimento. 5. Elementos da dança: ritmo, movimento, espaço e criatividade.
PEDAGOGIA	1. Família e escola: uma parceria perfeita para uma aprendizagem significativa. 2. A aprendizagem de uma leitura prazerosa através da ludicidade. 3. A construção da linguagem e suas influências no conhecimento. 4. A construção do conhecimento em sala de aula através da ludicidade. 5. Desafios metodológicos para o ensino fundamental do 6º ao 9º ano.
SKATE	1. Conceito histórico e Cultural do Skate. 2. A história do skate no Brasil e a sua aderência na comunidade. 3. Introdução a modalidade Skate na Escola. 4. Fundamentos do Skate: primários, secundários e terciários. 5. Equipamentos e manobras do Skate.
XADREZ	1. Introdução ao Xadrez e conceito histórico. 2. O Xadrez nos aspectos pedagógicos, culturais e científicos. 3. Conhecendo o tabuleiro de xadrez, as peças, a posição inicial das peças. 4. Movimentação das peças: a captura das peças; a noção da partida; o valor relativo das peças: o xeque e xeque-mate. 5. Os movimentos especiais: o roque; a promoção; a captura; a partida; dicas para jogar uma partida.

ANEXO IV DO EDITAL 002/2011 - CRONOGRAMA GERAL:

DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
Inscrições	22 a 26/08	Coordenação do Programa Segundo Tempo (Sec. Do Esporte e Juventude)
Análise de Currículos	29 e 30/08	Sec. Do Esporte e Juventude
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	31/08	Sec. Do Esporte e Juventude e através do endereço www.psegundotemposobral.blogspot.com
Prazo para recurso do resultado da 1ª fase	01/09	Coordenação do Programa Segundo Tempo (Sec. Do Esporte e Juventude)
Sorteio de Temas para 2ª Fase	02/09	Coordenação do Programa Segundo Tempo (Sec. Do Esporte e Juventude)
Data da Prova Didática (aulas)	05 a 06/09	Sec. Do Esporte e Juventude
Resultado da 2ª Fase	08/09	Sec. Do Esporte e Juventude e através do endereço www.psegundotemposobral.blogspot.com
Prazo para recurso do resultado da 2ª fase	09/09	Coordenação do Programa Segundo Tempo (Sec. Do Esporte e Juventude)
Resultado Final do Processo Seletivo	12/09	Sec. Do Esporte e Juventude e através do endereço www.psegundotemposobral.blogspot.com

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 10.066/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **MARIA VALDENE VASCONCELOS**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário I - DAS 04, lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Junho de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 10.067/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. **DANUSE ALVES ROCHA**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico - DAS 03, lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Junho de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 10.108/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **MARIA VALDENE VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico - DAS 03, com lotação na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Julho de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 10.109/2011-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. **DANUSE ALVES ROCHA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário I - DAS 04,

com lotação na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Julho de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 305/2011-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0121007 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **AYLTON JOSÉ MELO MESQUITA**, ocupante do cargo de Guarda 1ª Classe, Matrícula Nº. 9607, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 28 de fevereiro de 2002 à 28 de fevereiro de 2007, a que faz jus, à ser gozada no período de 10 de agosto à 10 de novembro de 2011. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2011. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 306/2011-SG - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0122507 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **PAULO ANDRÉ FONTELES ROLIM CALDAS**, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe, Matrícula Nº. 9575, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 28 de fevereiro de 2002 à 28 de fevereiro de 2007, a que faz jus, à ser gozada no período de 10 de agosto à 10 de novembro de 2011. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2011. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Secretário da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2011 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTES SOCIAIS E TECNÓLOGOS(AS) EM SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS(AS) À EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DOS PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O Secretário da Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso das atribuições legais torna público o processo de SELEÇÃO PÚBLICA para contratação temporária de assistentes sociais e tecnólogos(as) em saneamento ambiental destinados(as) a execução do Trabalho Técnico Social, no âmbito do Projetos de Saneamento Básico. 1-DAS INSCRIÇÕES As inscrições serão efetuadas com o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega do currículo na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar - centro, no período de 24/08/2011 a 29/08/2011 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. 1.1. Requisitos para inscrição: 1.1.1. brasileiro(a), nato ou naturalizado(a); 1.1.2. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; 1.1.3. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino; 1.1.4. estar quites com as obrigações eleitorais e em gozo de seus direitos políticos e civis; e, 1.1.5. possuir a qualificação exigida para a vaga em disputa. 1.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, sendo que neste caso, a procuração ficará retida e será anexada a ficha de inscrição. 1.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia dos seguintes documentos: 1.3.1. Cédula de identidade (R.G.); 1.3.2. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.); 1.3.3. Provas de quitação do serviço militar, se do sexo masculino, e de quitação das obrigações eleitorais; 1.3.4. Certificado de conclusão do curso de ensino superior

expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; 1.3.5. Certificados, declarações, certidões ou outro documento expedido por entidade jurídica de direito público ou privado capaz de comprovar a experiência profissional indicada no curriculum vitae; 1.3.6 Documento que comprove situação regularizada junto ao Órgão Fiscalizador de sua categoria profissional (CRESS - Conselho Regional de Serviço Social e CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

2. DAS ATRIBUIÇÕES EXERCIDAS PELO ASSISTENTE SOCIAL

2.1. São responsabilidades do (a) assistente social: 2.1.1. Estimular o desenvolvimento das comunidades atendidas pelos Projetos de Saneamento Básico, provendo a mobilização e a participação social, por meio de atividades de caráter sócio-educativo, bem como contribuir para a sustentabilidade do empreendimento; 2.1.2. Executar e avaliar as ações e atividades componentes do Trabalho Técnico Social, junto ao público-alvo da intervenção; 2.1.3. Articulação as instituições públicas e privadas, com vistas ao estabelecimento de parcerias para a implementação do Trabalho Técnico Social; 2.1.4. Participação de reuniões, seminários, palestra e capacitações que discutam a educação ambiental e sanitária, visando a promoção de um desenvolvimento sustentável; 2.1.5. Promover uma melhor adequação das intervenções às necessidades e demandas dos grupos sociais envolvidos; 2.1.6. Planejar e elaborar projeto de intervenção social.

2.2. São responsabilidades do(a) tecnólogo(a) em saneamento ambiental: 2.2.1. Envolver e estimular a participação escolar da comunidade beneficiada do Projeto de Saneamento Básico, nas ações de educação ambiental, proporcionando, espaços de discussão e engajamento no que se refere às questões ambientais, promovendo oportunidades de aquisição de conhecimentos, valores, atitudes e interesse ativo para proteger e melhorar o meio ambiente, permitindo o intercâmbio escola/comunidade, numa perspectiva de educação integral; 2.2.2. Articular junto as instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), com vistas a potencializar o trabalho socioambiental a ser desenvolvido junto as comunidades atendidas; 2.2.3 Sensibilizar as famílias beneficiárias do Projeto para a necessidade dos processos de educação ambiental e mobilização social e também no envolvimento da população no desenvolvimento das ações propostas pelo empreendimento; 2.2.4. Contribuir para a realização de diagnósticos socioambientais; 2.2.5. Elaborar materiais didáticos voltados para as ações de educação ambiental em saneamento, valorizando a linguagem coloquial da comunidade, despertando-as o lado crítico, de forma a fornecer-lhes subsídios teóricos conceituais sobre os problemas ambientais; 2.2.6. Estimular a inserção de movimentos sociais nas ações desenvolvidas por grupos existentes na área de intervenção do Projeto, os quais conduzem processos de educação ambiental e mobilização social; 2.2.7. Realizar junto às comunidades beneficiárias do Projeto, palestras, seminários, oficinas e capacitações, no que se refere às questões ambientais;

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga de assistente social será contratado(a) atendendo aos seguintes requisitos: 3.1.1. Experiência na execução de Trabalho Técnico Social, com foco na mobilização e organização comunitária; 3.1.2. Disponibilidade de 30 horas semanais; 3.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga de tecnólogo(a) em saneamento ambiental será contratado(a) atendendo aos seguintes requisitos: 3.2.1. Experiência na execução de Trabalho Técnico Social, com foco na educação sanitária e ambiental; 3.2.2. Disponibilidade de 40 horas semanais;

4. DAS VAGAS / ATIVIDADE HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1. As vagas, a atividade horária e o valor serão estipulados conforme o quadro abaixo:

Atividade	Nº de Vagas Imediatas	Atividade Horária	Valor Bruto
Assistente Social	3	30h/ semanais	R\$ 2.135,00
Tecnólogo(a) em saneamento ambiental	3	40h/ semanais	R\$ 2.135,00

4.2. Aos candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do processo seletivo será realizada a contratação imediata para os números de vagas disponíveis (Assistente Social - 3 vagas e Tecnólogo(a) em Saneamento Ambiental - 3 vagas).

4.3. Em havendo necessidade e levando em consideração o interesse público, a Administração Pública poderá contratar mais assistentes sociais e tecnólogos(as) em saneamento ambiental no prazo de validade do processo seletivo observando o número de vagas homologadas.

5. DAS ETAPAS E PROVAS

5.1. A seleção para as contratações temporárias de que trata

este Edital, consistirá de 02 (duas) etapas, a seguir descritas: 5.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é de caráter classificatório e será constituída pela análise curricular, podendo o(a) candidato(a) atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Comprovação de que possui experiência profissional no desenvolvimento de projetos sociais comunitários em saneamento ambiental, com foco em temáticas relacionadas a mobilização e organização comunitária para o(a) assistente social e em educação sanitária e ambiental para o(a) tecnólogo(a) em saneamento ambiental de, no mínimo, 1 (um) ano;	2,5	2,5
b) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação (especialização) com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, atribuindo-se 1,0 (um) ponto, até no máximo 1,0 (um) ponto.	1,0	1,0
c) Certificado de conclusão de curso de mestrado atribuindo-se 1,5 (um e meio) pontos, até o máximo de 1,5 (um e meio) pontos.	1,5	1,5
d) Certificado ou diploma de conclusão de curso de doutorado, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0	2,0
e) Comprovação de participação em Entidades, Conselhos de Políticas Públicas e Conselhos de Defesa de Direitos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
f) Trabalhos publicados nas áreas afins, em revistas ou livros, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
g) Aprovação em concurso público para o mesmo cargo ao qual concorre, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada título, até o máximo de 1,0 (um) ponto.	0,5	1,0
Pontuação Máxima		10,0

5.1.2 Análise curricular acontecerá nos dias 30/08/2011 e 31/08/2011.

5.1.3. O resultado final da análise curricular será divulgado às 12:00h do dia 31/08/2011, na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. Tel: (88) 3677 - 1170.

5.2. A SEGUNDA ETAPA terá caráter classificatório, podendo o(a) candidato(a) atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos. Será constituída de uma prova oral/entrevista, onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo e a adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado.

5.2.1. A SEGUNDA ETAPA acontecerá no dia 06/09/2011 de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h.

5.2.2. O resultado final da prova oral/entrevista será divulgado às 17:00h do dia 09/09/2011, na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. Tel: (88) 3677 - 1170.

5.2.3. Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade, poderá ocorrer segunda chamada para SEGUNDA ETAPA deste processo seletivo obedecendo-se a ordem de classificação.

5.3. Será contratado(a) o(a) candidato(a) que obter maior média nas 02 (duas) etapas deste edital.

5.4. O resultado provisório das duas etapas será divulgado às 17:00h do dia 12/09/2011, na Secretaria da Infraestrutura SEINFRA, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral CE. Tel: (88) 3677 - 1170.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo.

6.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na nota final do Concurso, terá preferência o candidato que obtiver: a) maior nota na Primeira Etapa; b) maior pontuação na Segunda Etapa.

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.2. Será homologado o dobro do número de vagas destinadas para cada atividade, podendo a Administração Pública, em observando o interesse público, contratar mais assistentes sociais e tecnólogos(as) em saneamento ambiental no prazo de validade do processo seletivo.

8.1. O resultado final será divulgado às 17:00h do dia 15/09/2011, na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar / Centro - Sobral - CE. Tel: (88) 3677 - 1170.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

9.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os(as) candidatos(as) nele aprovados(as) serão convocados(as) com prioridade sobre os(as) selecionados(as) em seleção posterior a esta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, e conforme interesse das partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

10.2. A contratação não

gerará qualquer vínculo de emprego. 10.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo; 10.4. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo será composta pela equipe gestora do Projeto de Trabalho Técnico Social dos Projetos de Saneamento Ambiental. 10.5. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora. 10.6. O foro da comarca de Sobral será o competente para processar qualquer conflito oriundo desta seleção. Sobral/CE, 11 de agosto de 2011. Raimundo Irismar de Azevedo Filho Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 10.110/2011- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Colocar à disposição com ônus para a origem a servidora desta Municipalidade, a Sra. **TELMA COUCEIRO SARAIVA DE MELO PINHEIRO**, Fiscal Superior de Urbanismo - matrícula 8450, para prestar serviços na função comissionada da Diretoria de Engenharia, componente da estrutura organizacional no Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de julho de 2011 até 01 de julho de 2012. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 01 de julho de 2011. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **MARIA JURACI NEVES DUARTE** - Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA**. **CONTRATADO: FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA-ME**, representado pelo Sr. **ALFREDO FELIPE VIEIRA**. **OBJETO:** Aquisição de Material HIDRÁULICO destinado ao SAAE(Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2011. **VALOR:** R\$ 5.710,00(Cinco mil setecentos e dez reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 29 de junho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA**. **CONTRATADO: AGT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pelo Sr. **ANTONIO GOMES TORRES**. **OBJETO:** Serviços de Locação de Caminhão Pipa destinado aos serviços emergenciais de abastecimento à população sobralense por parte do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 019/2011. **VALOR:** R\$ 67.705,00(Sessenta e sete mil setecentos e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06(seis) meses. **DATA:** 15 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA**. **CONTRATADA: MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, representada pelo Sr. **FRANCISCO FERREIRA PINTO**. **OBJETO:** Serviços de Produção e apresentação de Show musical na cidade de Sobral a ser realizado no dia 28/07/2011, com a banda Magníficos por ocasião da inauguração do conjunto habitacional Padre José Linhares no município de Sobral.. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 7190701/2011. **VALOR:** R\$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30(trinta) dias. **DATA:** 19 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA**. **CONTRATADA: MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, representada pelo Sr. **FRANCISCO FERREIRA PINTO**. **OBJETO:** Serviços de Produção e Realização de Festa por ocasião da Inauguração

do Conjunto Habitacional Padre José Linhares no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 022/2011. **VALOR:** R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30(trinta) dias. **DATA:** 26 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA**. **CONTRATADA: M. M. DE SOUSA EVENTOS**, representada pela Sra. **MIKAELLI MARQUES DE SOUSA**. **OBJETO:** Serviços de Produção e apresentação de Show musical na cidade de Sobral a ser realizado no dia 11/08/2011, com o cantor **LÔ BORGES & BANDA**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 7080801/2011. **VALOR:** R\$ 39.980,00(Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30(trinta) dias. **DATA:** 08 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a Sra. **MARIA JURACI NEVES DUARTE**. **CONTRATADA: COHABIL CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, representada pelo Sr. **FRANCISCO EXPEDITO FONTELES ALBUQUERQUE**. **OBJETO:** Serviços de Construção de uma Praça na localidade de Caioca no município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 023/2011. **VALOR:** R\$ 40.149,34(Quarenta mil cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60(sessenta) dias. **DATA:** 05 de agosto de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**. **CONTRATADA: ELAINE SILVA MARINHO-ME**, representada pela Sra. **ELAINE SILVA MARINHO-ME**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Saúde da Família do bairro das Pedrinhas. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2011. **VALOR:** R\$ 13.920,00(Treze mil novecentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 15 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**. **CONTRATADA: NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, representada pela Sra. **DIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Saúde da Família do bairro das Pedrinhas. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2011. **VALOR:** R\$ 15.000,00(Quinze mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 15 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**. **CONTRATADA: ELAINE SILVA MARINHO-ME**, representada pela Sra. **ELAINE SILVA MARINHO**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Saúde da Família do Distrito de Aprazível. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2011. **VALOR:** R\$ 19.400,00(Dezenove mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 15 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**. **CONTRATADA: MAGNUM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. **MAGNO CÉSAR CABRAL MONTENEGRO**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Saúde da Família do Distrito de Aprazível. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2011. **VALOR:** R\$ 5.821,90(Cinco mil oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01(um) ano. **DATA:** 15 de julho de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**. **CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE**

REFRIGERAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO HOLANDA GOMES. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Saúde da Família do Distrito de Aprazível. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2011. VALOR: R\$ 5.679,96 (Cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 15 de julho de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura e Turismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. CONTRATADA: AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO-ME, representada pelo Sr. AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 01(um) ano para Serviços locação de veículo tipo passeio destinado ao uso da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral. MODALIDADE: convite nº 1120202/2010. DATA: 01 de março de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO FARIAS FROTA. OBJETO: Serviços de execução de obras de construção do sistema de esgotamento sanitário das bacias 11, 13, 16 e 17 dos bairros centro e pedrinhas no município de Sobral (PT nº 222.721-01). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3171201/2007. VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.508,01 (Sete mil quinhentos e oito reais e um centavos). DATA: 05 de agosto de 2011.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA. CONTRATADA: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA E PB CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. LINCOLN ROCHA OLIVEIRA. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para os Serviços de execução de obra de construção de unidades habitacionais e Infraestrutura urbana destinada ao Projeto Vila Recanto II (PT nº 0192802-33) no município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3120501/2006. DATA: 15 de março de 2011.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2011 (Nº 379891 no www.licitacoes-e.com.br do BB) Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 31/08/2011, às 8:30h. OBJETO: Aquisição de material para sinalização viária, para a Secretaria da Cidadania e Segurança, do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 09/08/2011. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/08/2011, às 9:00h. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, para a Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 09/08/2011. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/08/2011, às 9:00h. OBJETO: Locação de veículos, para a Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/08/2011. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/09/2011, às 9:00h. OBJETO: Locação de, Veículos, para a Secretaria da Gestão do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 12/08/2011. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081//2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/09/2011, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES E REFEIÇÕES (QUENTINHAS), destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 15/08/2011. Silvana Maria Paiva Carneiro Pregoeira.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086//2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/09/2011, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, como barreira de interrupção do tráfego, destinadas ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE I. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 15/08/2011. Francisca Jocicleide Sales de Lima Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 336/11, de 02 de agosto de 2011. Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral a se ausentar do Município de Sobral no período de 03 de agosto de 2011 a 05 de agosto de 2011. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal - Dr. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto a ausentar-se do Município, do Estado e do País, durante o período de 03 de agosto de 2011 a 05 de agosto de 2011, podendo ainda, dentro do período reassumir suas funções, quando de sua conveniência, independente de autorização. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 103/11, de 15 de agosto de 2011 - Regulamenta dispositivos da Lei Municipal Nº 988/09, de 10/12/2009, na forma que indica e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Sobral. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - O CONTROLE DE FREQUÊNCIA dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Sobral, em especial os de indicação exclusiva do Vereador - Assessores Parlamentares I e II, Assessores Especiais I e II, Chefe de Gabinete do Vereador, Assessores Políticos I, II e III e Assessor de Transporte do Vereador - conforme preceitua o inciso II do § 3º do art. 4º da Lei 988/09 FICA sob a responsabilidade do Gabinete do respectivo Vereador, ao qual os mesmos encontram-se vinculados. Art. 2º - Até o dia 18 de cada mês, o Gabinete de cada Vereador deverá encaminhar Ficha de Controle de Frequência, contendo as frequências do mês anterior, de todos os cargos comissionados relacionados no artigo primeiro, a fim de que seja comprovada a efetiva prestação dos serviços e, com isso, autorizado o pagamento dos referidos servidores. § 1º - A veracidade das informações contidas na Ficha de Controle de Frequência dos servidores é de responsabilidade do Vereador assessorado, mediante preenchimento de Relatório específico e encaminhamento ao setor competente - Departamento de Pessoal, para fins de conferência e fechamento da folha de pagamento, sob pena de, em não sendo comprovada a frequência, o Presidente não autorizar o pagamento. § 2º - O Vereador assessorado deverá assinar a aludida Ficha atestando as informações prestadas pelo

seu Gabinete. Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao Orçamento desta Câmara Municipal. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 016/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. **LUIS CARLOS RODRIGUES DE LIRA**, como ASSESSOR ESPECIAL II, lotado no gabinete do vereador José Itamar Ribeiro da Silva, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 017/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. **JOSÉ RIBAMAR DA COSTA FILHO**, como ASSESSOR ESPECIAL I, lotado no gabinete do vereador Paulo César Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 018/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. **JACINTA MARIA OLIVEIRA SILVA**, como ASSESSOR POLÍTICO I, lotada no gabinete do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 019/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. **FRANCISCA VALDECÉLIA CARNEIRO**, como CHEFE DE gabinete do vereador, lotada no gabinete do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 020/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. **JOSÉ RICARDO CARNEIRO**, como ASSESSOR POLÍTICO III, lotado no gabinete do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 021/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. **PEDRO WISLEY SAMPAIO HARDY**, como ASSESSOR ESPECIAL I, lotado no gabinete do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 022/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra.

MIRLENA VIDAL MAGALHÃES, como ASSESSOR POLÍTICO - III, lotada no gabinete do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 023/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. **MARIA SOCORRO LOPES**, como ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotada no gabinete do vereador Paulo César Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 024/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. **MARY JANE SOUSA LINHARES**, como CHEFE DE gabinete do vereador, lotada no gabinete do vereador Paulo César Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 025/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. **FRANCISCO DENIS RIBEIRO LOPES**, como ASSESSOR PARLAMENTAR I, lotado no gabinete do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 026/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 998/2010. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. **VALNEIDE MARQUES PINHEIRO**, como ASSESSOR PARLAMENTAR I, lotada no gabinete do vereador Paulo César Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 182/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. **RAIMUNDO ECMAR RIBEIRO CAVALCANTE**, como ASSESSOR ESPECIAL II, lotado no gabinete do vereador José Itamar Ribeiro da Silva, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 183/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. **FRANCISCO GADELHA FARIAS**, como ASSESSOR ESPECIAL I, lotado no gabinete do vereador Paulo César Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 184/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. **ELANO ARAGÃO PEREIRA**, como ASSESSOR POLÍTICO I, lotado no gabinete do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 185/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear a Sra. **FRANCISCA VALDECÉLIA CARNEIRO**, como ASSESSOR POLÍTICO III, lotada no gabinete do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 186/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. **JOSÉ RICARDO CARNEIRO**, como CHEFE DE gabinete do vereador, lotado no gabinete do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 187/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. **FRANCISCO JAMILSON MAGALHÃES MENDES**, como ASSESSOR ESPECIAL I, lotado no gabinete do vereador Vicente de Paulo Albuquerque, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 188/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear a Sra. **KARLA DANIELLE BEZERRA ARAÚJO**, como ASSESSOR POLÍTICO III, lotada no gabinete do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 189/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. **VICENTE PAULO CARNEIRO ROCHA**, como ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado no gabinete do vereador Paulo César Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 190/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear a Sra. **ÂNGELA MARIA SOARES PESSOA**, como ASSESSOR PARLAMENTAR I, lotada no gabinete do vereador Paulo César Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR - Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 191/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. **JOSÉ RIBAMAR COSTA FILHO**, como CHEFE DE gabinete do vereador, lotado no gabinete do vereador Paulo César Lopes Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 192/2011 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.19 Parágrafo Único Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal Nº 998/2010. RESOLVE: Nomear o Sr. **MANOEL KLYER BEZERRA SÁ**, como ASSESSOR PARLAMENTAR I, lotado no gabinete do vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 998/2010, de 14 de abril de 2010, publicada em 15 de abril de 2010. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

PORTARIA Nº 301/11, DE 01 DE AGOSTO DE 2011 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 989/09, de 16 de dezembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal abaixo relacionado, a seguinte Função Comissionada: SERVIDOR: Henrique Marques da Rocha, FUNÇÃO: COMISSIONADA: FC-1. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de agosto de 2011. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0323001/2009 5º ADITIVO 07.15.001/2011 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE CNPJ 07.817.778/0001-37 OBJETO: “aumento nos quantitativos inicialmente contratados, no valor de 8,8% (oito vírgula oito por cento) com retroatividade ao mês de maio/2011” - PESSOA JURÍDICA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 42.194.191/0001-10 ENDEREÇO: Salvador-BA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas “b” e com o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 5º da Lei nº 1.075/2011 e demais termos do Processo 01.30.004/2009 Pregão Eletrônico nº 005/2009. VALOR: R\$ 55.595,65 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: 15/07/2011 a 22/03/2012 DATA: 10/08/2011.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 81103012010-02 1º ADITIVO 05.18.003/2011 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral-CE CNPJ 07.817.778/0001-37 OBJETO: “prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, referente o fornecimento de plano de saúde odontológico destinado aos servidores do SAAE de Sobral” - PESSOA JURÍDICA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. CNPJ: 63.554.067/0001-98 ENDEREÇO: Fortaleza-CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e ainda o Acordo Coletivo de Trabalho, amparado pela Lei Municipal nº 493/2004 e demais termos do Processo Pregão Presencial 8110301/2010 VALOR: R\$ 20.874,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e quatro reais) VIGÊNCIA: 01/06/2011 a 31/05/2012 DATA: 10/08/2011.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 1210701/2010 3º ADITIVO 06.01.004/2011 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE CNPJ 07.817.778/0001-37 OBJETO: “aumento nos quantitativos inicialmente contratados e prorrogação por um período de 4 (quatro) meses, referente a serviços de corte e supressão de ligações de água no município de Sobral” - PESSOA JURÍDICA: EDIFICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 09.131.997/0001-93 ENDEREÇO: Jaibaras-Sobral-CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Art. 57, Inciso II, combinado com o Art. 65, inciso I, alíneas “b” e com o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93 e demais termos do Processo Convite 1210701/2010. VALOR: R\$ 109.761,55 (cento e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: 10/06/2011 a 09/10/2011 DATA: 10/08/2011.

Secretaria da Infraestrutura

Conjunto Habitacional Padre José Linhares



= > Serão entregues ao todo 418 unidades habitacionais com sala, 02 quartos, cozinha, banheiro e quintal. A primeira etapa, 140 unidades, foi inaugurada em 28 de julho de 2011 e beneficiará os moradores do bairro Dom José.

“Toda a verdade abstrata é sem valor se não estiver encarnada em homens que a apresentam e provam estar prontos a morrer por ela.”

Gandhi